



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ

Estado do Espírito Santo

Município criado pela Lei 1.405 de 16/08/1958 e instalado em 29/01/1959

Alameda Dr. Moacyr Tardin de Figueiredo, s/nº, centro - Apiacá/ES - CEP: 29.450-000 ☎(28) 3557-0152

CNPJ: 27.165.604/0001-44

LEI Nº 1.103, DE 20 DE MAIO DE 2022.

Ementa: desafeta imóvel de uso comum.

O Prefeito Municipal de Apiacá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e é sancionada a seguinte

LEI:

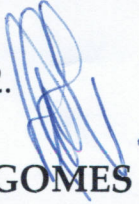
Art. 1º É desafetada uma área medindo 47 metros de frente, igual medida nos fundos, por 15,70 metros em ambos lados, situado na rua São José, bairro Boa Vista, Apiacá-ES, confrontando-se com a rua São José pela frente e em ambos os lados e nos fundos com imóvel do Município de Apiacá onde se acha uma quadra de esportes.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior deixa de possuir natureza de uso comum, conforme previsto originariamente no registro do Loteamento Boa Vista (R. 2-1439, em 13/12/2001), passando a constituir lote urbano, podendo ser destinada pela Prefeitura Municipal para construção de prédio público.


Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará a inscrição da área descrita no art. 1º no cadastro de imobiliário do municipal e matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

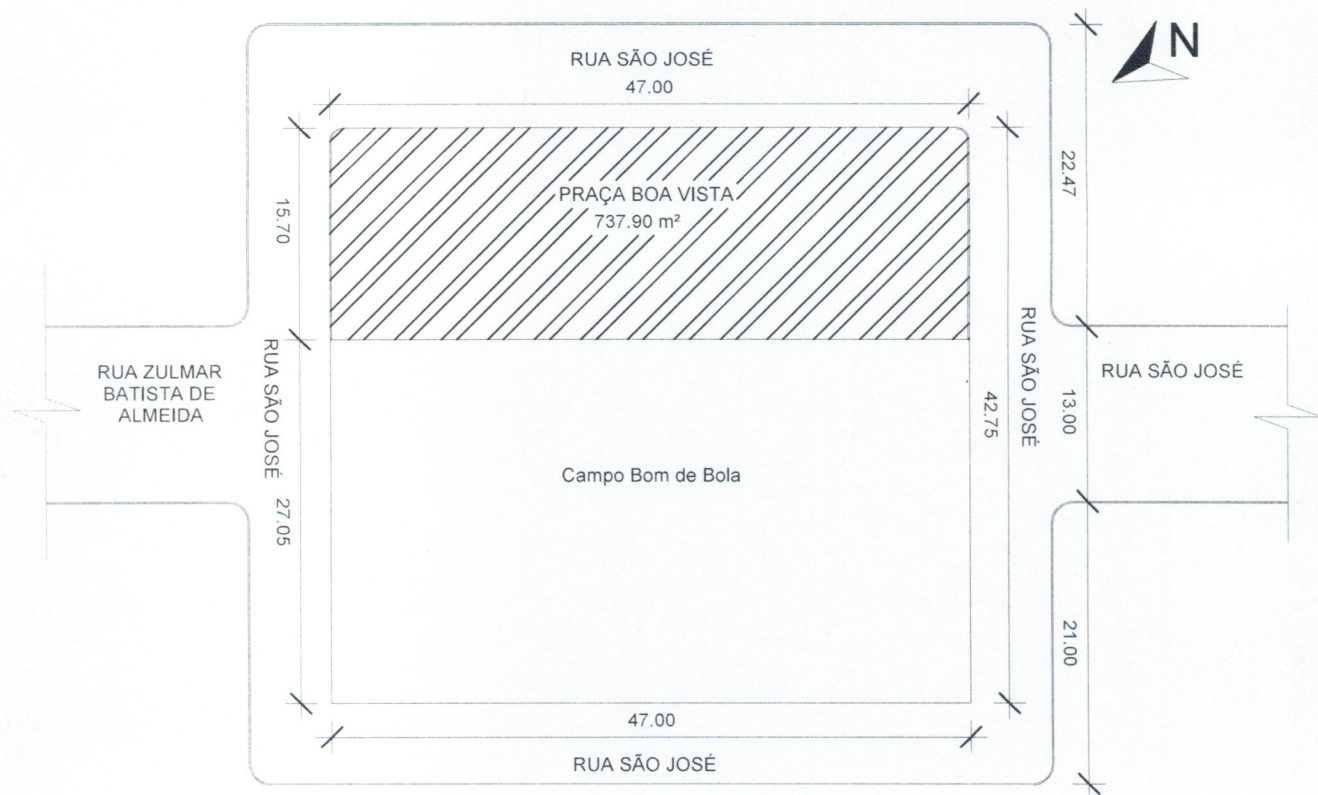
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiacá-ES, 20 de maio de 2022.


FABRÍCIO GOMES THEBALDI
Prefeito Municipal

Publicado no mural da PMA, na forma do
art. 86, da LOM.
Em: 20.05.22





1 Planta de Situação

1 : 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁ-ES		 Rafael Rapozo Bernardes Engenheiro Civil CREA-RJ 2016121331 Visto-ES 20160886
ADMINISTRAÇÃO: 2021/2024		
PREFEITO: FABRÍCIO GOMES THEBALDI		
LOCAL: PRAÇA BOA VISTA, RUA SÃO JOSÉ, APIACÁ- ES		PRANCHA:
CONTEÚDO DA PRANCHA: PLANTA DE SITUAÇÃO		01 / 01
RESPONSÁVEL TÉCNICO: RAFAEL RAPOZO BERNARDES	DATA: MAIO/ 2022	
ESCALA: INDICADA		